



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 26/12/2023

FABRÍCIO MACHADO MARABOTTI  
Procurador Geral  
Dec. Individual nº 797/2021  
OAB/ES nº 13.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**REVOGA OS INCISOS VII, IX E X, ALÍNEAS "A", "B", "C", "D", E, "F" E "G" DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 980/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os incisos VII, IX e X, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do artigo 16 da Lei Municipal nº 980, de 25 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de dezembro de 2023.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Poder Executivo.*